



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 969/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor sobre a concessão de anuidade à ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2020.

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 193

No dia 09/11/2020

Páginas 02

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, a título de anuidade, à **ADETUROESTE - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.677.954/0001-97; Inscrição Municipal nº. 630006301, com sede e foro na Rua Antonio Alves Massaneiro, 154, centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela contraprestação de serviços a serem executados no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. A entidade beneficiada comprovará a efetiva prestação dos serviços, mediante encaminhamento de processo de prestação de contas nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Orçamentária Anual nº. 927 de 26 de novembro de 2019.

Órgão: 02 - Executivo Municipal.

Unidade: 07 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função: 20 - Agricultura.

Subfunção: 606 - Extensão Rural.

Programa: 1850 - Gestão Municipal para o Desenvolvimento Econômico Social.

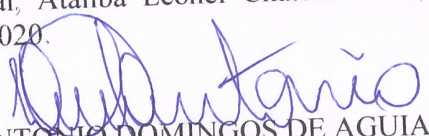
Projeto Atividade: 2.024 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários Livres.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 09 de novembro de 2020.


LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal